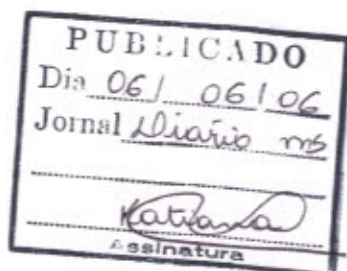




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



DECRETO n°. 1.442/2006.

"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Sandra Cardoso Martins Cassone,
Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando a Portaria n. 458, de 4 de outubro de 2001 que estabelece diretrizes e normas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, constituídas por membros do governo e da sociedade, de caráter consultivo e prepositivo, têm como objetivo contribuir para a implantação e implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º À Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, cabe:

- I - contribuir para a sensibilização e mobilização de setores do governo e da sociedade em torno da problemática do trabalho infantil;
- II - sugerir procedimentos complementares às diretrizes e normas do PETI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- III - participar, juntamente com o órgão gestor municipal da Assistência Social, na definição das atividades laborais priorizadas e no número de crianças e adolescentes a serem atendidos no município, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade participar da elaboração do Plano Municipal de Ações Integradas;
- IV - interagir com os diversos programas setoriais de órgãos ou entidades executoras de políticas públicas que tratem das questões das famílias, das crianças e dos adolescentes, visando otimizar os resultados do PETI;
- V - articular-se com organizações governamentais e não-governamentais, agências de fomento e entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente, para apoio logístico, atendimento às demandas de justiça e assistência advocatícia e jurídica;
- VI - sugerir a realização de estudos, diagnósticos e pesquisas para análise da situação de vida e trabalho das famílias, crianças e adolescentes;
- VII - recomendar a adoção de meios e instrumentais que assegurem o acompanhamento e a sustentabilidade das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
- VIII - acompanhar o cadastramento das famílias, sugerindo critérios complementares para a sua seleção em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social;
- IX - aprovar, em conjunto com o órgão gestor municipal da Assistência Social, os cadastros das famílias a serem beneficiadas pelo PETI, inclusive os casos específicos adolescentes de 15 anos de idade;
- X - acompanhar e supervisionar, de forma complementar, as atividades desenvolvidas pelo Programa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- XI - denunciar aos órgãos competentes a ocorrência do trabalho infantil;
- XII - receber e encaminhar aos setores competentes as denúncias e reclamações sobre a implementação e execução do PETI;
- XIII - estimular, incentivar a capacitação e atualização para profissionais e representantes de instituições prestadoras de serviços junto ao público-alvo;
- XIV - contribuir no levantamento e consolidação das informações, subsidiando o órgão gestor municipal da Assistência Social na operacionalização e na avaliação das ações implantadas.

Art.3º A Comissão mencionada no artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

- I - **Roseli Maria de Custó Perin** - Presidente; Coordenadora das Escolas Rurais, representante da Gerência Municipal de Educação;
- II - **Cláudio Tofonin** - Vice-Presidente; representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III - **Marlene Alves Martins** - Secretária; representante do Conselho Tutelar;
- IV - **Vagner de Lima Rocha** - Membro; representante da Associação Comercial de Itaquiraí;
- V - **Patrícia Simone dos Santos** - Membro; representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - **Juliana Maldonado Cabral** - Membro; coordenadora e representante do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti;
- VII - **Alexsandra Maria Gonçalves** - Membro; representante da Gerência Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

VII - Geni Siqueira Alves - Membro; Beneficiária do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquirai, 31 de Maio de 2006.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal